

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, NA FORMA A SEGUIR:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.004717/2024-91.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, presentes o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, edição de nº 34.899, página 05, e pela Portaria SEMA Nº 001, de 02 de janeiro de 2023, edição de nº 34.902, página 10, respectivamente, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED] ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, Manaus/AM, e, do outro lado, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, CEP 69020-060, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, **BRENO PENHA SOUZA SERRA**, brasileiro, [REDACTED] CPF sob o [REDACTED]

● e-mail: presidencia@aadesam.org.br, podendo ser encontrado na sede da AADESAM, Manaus/AM, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.004717/2024-91**, resolvem assinar o **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com o art 37, §8º da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda nº 19, de 4 de junho de 1998, pela Lei nº 9.637/1998, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação correlata no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Gestão que tem por objeto a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “*Projeto escudo verde: Brigadistas do Amazonas – SEMA*”, pelo período de 2 (dois) meses conforme as diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I – Executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II – Observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III – Realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV – Avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V – Utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;

- VI – Apresentar à Contratante, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva Prestação de Contas dos recursos recebidos;
- VII – Encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do Contrato de Gestão, acompanhado da Prestação de Contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;
- VIII – Articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;
- IX – Celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, necessários à sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;
- X – Assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- XI – Instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho;
- XII – Observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade;
- XIII – Manter o bom uso dos valores relativos à Reserva de Contingência definida no Plano de Trabalho durante os 02 (dois) meses após o término do CONTRATO DE GESTÃO, e integral devolução ao fim do prazo mencionado; e
- XIV – Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurada à Diretoria Executiva da AADESAM, por meio deste Contrato de Gestão, a autonomia para a contratação e a administração de pessoal da entidade e de pessoal a ser utilizado nos projetos contratados e executados pela Agência, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para

a admissão de pessoal ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo. Os contratos a serem firmados para o atendimento do objeto desta avença seguem os parâmetros estabelecidos no projeto aprovado pela SEMA, nos termos aqui firmados.

Parágrafo Terceiro. A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I – Proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;
- II – Apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à prorrogação do Contrato;
- III – Repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- IV – Transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;
- V – Apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo Parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta;

VI – Responsabilizar-se pelas publicações provenientes do presente projeto;

VII – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, reconhecidos judicialmente;

VIII – Proceder à inclusão da identidade visual da CONTRATADA em eventual material publicitário utilizado nos Projetos, tais como camisetas, postagens em redes sociais, encartes, *folders* e afins; e

IX – Zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados os recursos estabelecidos no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 030101;

II – Programa de Trabalho: 18541324827660001;

III – Natureza da Despesa: 33504199 - Diversas Contribuições;

IV – Fonte de Recurso: 1500121000000000;

V – Nota de Empenho nº 2024NE0000320, emitida em 27/08/2024, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sob o Evento nº 400091 e na Modalidade: 3 - Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO:

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

I – A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da AADESAM poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação ao Estado de Parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Secretaria de Estado decidir sobre a aceitação;

II – A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos relatórios de acompanhamento e avaliação da execução deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos e insumos devidos à entidade;

III – Por ocasião do termo final do Contrato de Gestão, a AADESAM encaminhará o Relatório Circunstanciado referente às ações desenvolvidas e os recursos aplicados para avaliação conclusiva, pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, dos resultados alcançados, de acordo com o previsto no item VII da Cláusula Segunda;

IV – A Comissão reunir-se-á para avaliação dos relatórios previstos no item VI da Cláusula Segunda, cabendo-lhe a apresentação de Parecer conclusivo sobre a execução deste Contrato, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

V – A Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos e insumos devidos a AADESAM, previstos no Plano de Trabalho;

VI – A AADESAM encaminhará à Comissão, mensalmente, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas à metas e ações prioritárias constantes do Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão;

VII – A AADESAM deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, Relatório Circunstanciado sobre a execução deste Contrato de Gestão no exercício anterior, contendo, a apresentação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do desempenho da entidade em relação à metas e indicadores estabelecidos neste instrumento e as análises gerenciais cabíveis; e

VIII – A Diretoria Executiva da AADESAM deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, até dia 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, a Prestação de Contas da gestão anual aprovada pelo Conselho Deliberativo e acompanhada de manifestação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O cumprimento do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho fica condicionado à aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato de Gestão terá prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria quanto à avaliação do desempenho da AADESAM.

Parágrafo Primeiro. A repactuação, parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

I – Por recomendação constante de relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Secretaria;

II – Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

III – Para a adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – Para a adoção das medidas determinadas pelo TCE/AM na correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

V – Por ocasião do surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato de Gestão nas condições ora acordadas; e

VI – Na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento de preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Segundo. A prorrogação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela AADESAM, com antecedência de até 30 (trinta) dias do término de sua vigência, e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva de seu desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO DE GESTÃO:

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE/AM pela Contratante, de acordo com a legislação pertinente, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO:

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 27 de agosto de 2024.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
CONTRATANTE



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
CONTRATANTE



BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: